Sistema de Verificações

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0001	**BALANÇA CLASSES III E IIII (ATÉ 350 KG)**			
00121	Instrumento de pesagem não automáticos - classes exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador até 5 kg	18,92	59,14	59,14
00122	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 5 kg até 50 kg	40,35	121,06	121,06
00123	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 50 kg até 350 kg	54,27	165,60	165,60
00124	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 350 kg até 1.500 kg	94,62	292,23	292,23
00131	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores até 5 kg	9,46	30,75	30,75
00132	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores acima de 5 kg até 50 kg	16,56	49,68	49,68
00133	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores acima de 50 kg até 350 kg	33,12	99,36	99,36
00135	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas até 5 kg	26,02	78,06	78,06
00136	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 5 kg até 50 kg	47,31	141,80	141,80
00137	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 50 kg até 350 kg	61,50	189,11	189,11
00138	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 350 kg até 1.500 kg	111,18	335,65	335,65
09261	Instrumento de pesagem não automático (IPNA) (alteração do nome)	289,96	289,96	289,96
0002	**BOMBA MEDIDORA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS**			
00372	Bomba medidora para combustíveis acima de 20 l/min. até 100 l/min.	59,14	184,38	184,38
00373	Bomba medidora para combustíveis acima de 100 l/min até 500 l/min.	75,63	224,60	224,60
0003	**BALANÇA MÉDIA CAPACID. (350 A 12 000 KG)**			
00125	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 1.500 kg até 4.900 kg	141,94	431,39	431,39
00126	instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 4.900 kg até 12.000 kg	222,65	676,32	676,32
00139	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 1.500 kg até 4.900 kg	162,81	494,02	494,02
00141	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 2.900 kg até 12.000 kg	256,05	772,34	772,34
0004	**TAXÍMETRO**			
00222	Taxímetros	52,18	52,18	52,18
0005	**BALANÇA RODO/FERROV. (ACIMA 12 000 KG)**			
00127	instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 12.000 kg até 31.000 kg	354,85	1.078,49	1.078,49
00128	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 31.000 kg até 81.000 kg	436,96	1.326,20	1.326,20
00129	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 81.000 kg até 200.000 kg	699,97	2.120,80	2.120,80
00142	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 12.000 kg até 31.000 kg	417,48	1.270,53	1.270,53
00143	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 31.000 kg até 81.000 kg	524,63	1.591,99	1.591,99
00144	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 81.000 kg até 200.000 kg	839,13	2.545,24	2.545,24
00231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	62,76	189,81	189,81
0007	**BALANÇA CLASSES I E II**			
00101	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão I (especial) até 5 kg	89,89	271,91	271,91
00102	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão I (especial) acima 5 kg	113,83	345,11	345,11
00103	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão I (especial) com valores divisão muliplus e faixas multiplas até 5 kg	94,62	288,47	288,47
00104	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão I (especial) com valores de divisão multiplus e faixas multiplas acima 5 kg	120,65	368,77	368,77
00105	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador até 5 kg	30,75	93,23	93,23
00106	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador	47,31	142,91	142,91

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0007	**BALANÇA CLASSES I E II**			
	acima de 5 kg até 50 kg			
00107	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador acima 50 kg até 350 kg	82,80	250,62	250,62
00108	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II (fina) sem dispositivo indicador até 5 kg	16,56	54,41	54,41
00109	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II com dispositivo indicador, com valores de divisão multiplos e faixas multiplas até 5 kg	35,48	106,45	106,45
00111	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador, com valores de divisão multiplos e faixas multiplas acima de 5 kg até 50 kg	54,41	160,73	160,73
00112	Instrumento de pesagem não automáticos - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador de valores de divisãomultiplos e faixas multiplas de 50 kg até 350 kg	89,89	274,28	274,28
0009	**BALANÇA DE PESAGEM EM MOVIMENTO**			
00233	Instrumento de medição de veiculos em movimento			
0011	**DENSÍMETRO DE VIDRO**			
00061	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L para 3 pontos de ensaio, uma unidade.	34,79	34,79	34,79
00062	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L para 3 pontos de ensaio, a partir da 2ª unidade, cada unidade.	25,04	25,04	25,04
00063	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L para 3 pontos de ensaio, a partir da 20ª a unidade, cada unidade.	13,91	13,91	13,91
00064	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L para 5 pontos de ensaio, uma unidade.	47,31	47,31	47,31
00065	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L para 5 pontos de ensaio, a partir da 2ª unidade, cada unidade.	33,39	33,39	33,39
00066	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L para 5 pontos de ensaio, a partir da 20ª unidade, cada unidade.	26,44	26,44	26,44
00067	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L para 3 pontos de ensaio, uma unidade.	62,62	62,62	62,62
00068	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L para 3 pontos de ensaio, a partir da 2ª unidade, cada unidade.	41,74	41,74	41,74
00069	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L para 3 pontos de ensaio, a partir da 20ª unidade, cada unidade.	27,83	27,83	27,83
00071	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L para 5 pontos de ensaio, uma unidade.	76,53	76,53	76,53
00072	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L para 5 pontos de ensaio, a partir da 2ª unidade, cada unidade.	58,44	58,44	58,44
00073	Densímetros com temperatura de referência de 20ºC e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L para 5 pontos de ensaio, a partir da 20ª unidade, cada unidade.	41,74	41,74	41,74
00074	Densímetro com outras temperaturas de referência e/ou outros valores de uma divisão.			
00078	Lactodensímetro	25,04	25,04	25,04
0012	**MEDIDOR DE GÁS TIPO DIAFRAGMA**			
00401	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo diafragma até 10 m³/h	7,23	21,84	21,84
00402	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo diafragma acima de 10 m³/h até 40 m³/h	16,00	49,12	49,12
00403	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo diafragma acima de 40 m³/h até 100 m³/h	32,21	96,22	96,22
00404	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo diafragma acima de 100 m³/h até 650 m³/h	77,65	233,37	233,37
00405	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo diafragma acima de 650 m³/h até 2500 m³/h	137,35	411,35	411,35
00406	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 30 unidades até 10 m³/h	5,70	17,25	17,25
00407	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 30 unidades acima de 10 m³/h até 40 m³/h	12,52	37,85	37,85
00408	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 300 unidades até 10 m³/h	4,59	13,49	13,49
0013	**OUTRAS RECEITAS**			
00885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas, por lote			
00889	Fornecimento de marca de reparo, cada unidade.	2,08	2,08	2,08
00894	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas de esfigmomanômetros e de taximetros.	487,06	487,06	487,06
00895	Reparo e manutenção de oficinas para os demais instrumentos	765,38	765,38	765,38
00896	Apreciação técnica de modelo de instrumentos ou sistemas de medição e medidas materializadas			
00897	Preliminar de dispositivo indicador	121,24	121,24	121,24
00898	Oficinas de Reparo e Manutenção (em Campo)			
00899	Lacre Azul			
00900	Outras receitas	0,00	0,00	0,00
00980	Serviços de calibração (não tem % Inmetro)	0,00	0,00	0,00
00987	Outros serviços	0,00	0,00	0,00

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0013	**OUTRAS RECEITAS**			
00992	Revenda de setas para veículo	0,00	0,00	0,00
0014	**MEDIDOR DE COMPRIMENTO DE FIOS**			
00211	Máquinas industriais de medição de comprimento	141,24	199,13	199,13
00212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo	37,85	113,41	113,41
00213	Máq.de medição p/venda de fios e cabos a varejo, a partir da seg.unid.	26,85	81,40	81,40
0015	**SISTEMA PARA MEDIÇÃO DE GNC / GNV**			
00411	Sistema para medição de GNC / GNV	567,49	567,49	567,49
0016	**VEÍCULOS-TANQUE RODOVIÁRIO**			
00361	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume até 4000 l	187,86	187,86	187,86
00362	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume acima de 4000 l até 6000 l	222,65	222,65	222,65
00363	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume acima de 6000 l até 8000 l	296,41	296,41	296,41
00364	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume acima de 8000 l até 10000 l	371,55	371,55	371,55
00365	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume acima de 10000 l até 20000 l	743,11	743,11	743,11
00366	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume acima de 20000 l até 40000 l	1.148,07	1.148,07	1.148,07
00367	Veículos tanque ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para volume acima de 40000 l	2.268,31	2.268,31	2.268,31
00368	Dispositivo de referência adicional. Cada dispositivo.	180,90	180,90	180,90
0017	**ARQUEAÇÃO DE TANQUES**			
00311	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação até 2 m³	887,56		
00312	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação acima de 2 m³ até 5 m³	1.511,28		
00313	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação acima de 5 m³ até 10 m³	2.065,97		
00314	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação a partir de 10 m³ : ao código 313 cada adicional de 10 m³	283,88		
00316	Determinação do volume por transferência de recipiente de madição montado em local fixo, com graduação a partir de 100 m³ : ao código 315 cada adicional de 100 m³	1.558,59		
00321	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume até 50 m³	2.837,20	2.837,20	
00322	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 50 m³ até 500 m³	4.539,42	4.539,42	
00323	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 500 m³ até 5000 m³	6.428,38	6.428,38	
00324	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 5000 m³ até 50000 m³	10.213,69	10.213,69	
00325	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 50000 m³	15.320,19	15.320,19	
00331	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total até 50 m³	1.891,47	1.891,47	
00332	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total acima de 50 m³ até 500 m³	3.049,98	3.049,98	
00333	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total acima de 5000 m³ até 50000 m³	4.397,47	4.397,47	
00334	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total acima de 5000 m³ até 50000 m³	4.823,30	4.823,30	
00335	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total acima de 50000 m³	6.492,67	6.492,67	
00341	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume até 25 m³	2.837,20	2.837,20	
00342	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 25 m³ até 50 m³	3.404,56	3.404,56	
00343	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 50 m³ até 75 m³	4.255,67	4.255,67	
00344	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 75 m³ até 100 m³	5.390,52	5.390,52	
00345	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 100 m³ até 200 m³	7.376,62	7.376,62	
00346	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume acima de 200 m³	8.511,48	8.511,48	
00347	Arqueação de planta de canalização de tanque até 5 tanques	6.809,13	6.809,13	
00348	Arqueação de planta de canalização de tanque acima de 5 tanques, por tanque	1.134,85	1.134,85	
00351	Arqueação de tanques esféricos até 1000 m³	6.267,10	6.267,10	6.267,10
00352	Arqueação de tanques esféricos acima de 1000 m³ até 5000 m³	7.123,63	7.123,63	7.123,63
00353	Arqueação de tanques esféricos acima de 5000 m³	8.262,24	8.262,24	8.262,24
00354	Arqueação de tanques de embarcação até 50 m³	9.118,91	9.118,91	9.118,91
00355	Arqueação de tanques de embarcação acima de 50 m³ até 100 m³	9.688,36	9.688,36	9.688,36
00356	Arqueação de tanques de embarcação acima de 100 m³ até 200 m³	11.810,56	11.810,56	11.810,56

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0017	**ARQUEAÇÃO DE TANQUES**			
00357	Arqueação de tanques de embarcação acima de 200 m³ até 1000 m³	15.953,37	15.953,37	15.953,37
00358	Arqueação de tanques de embarcação acima de 1000 m³	19.376,72	19.376,72	19.376,72
00359	Medidor automático de nível de líquidos par tanques fixos de armazenagem			
09062	Autorização para realização do serviço de arqueação de tanques, constituído pela medição, cálculo do volume e determinação da tabela volumétrica do tanque.	289,96	289,96	289,96
09177	Manutenção da autorização para verificar conformidade aos requisitos da Portaria Inmetro 171/2018	289,96	289,96	289,96
0018	**MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA**			
00481	Medidor monofásico de corrente alternada, até 20 unidades	17,39	50,09	50,09
00482	Medidor monofásico de corrente alternada, a partir da 21ª unidade	11,13	31,58	31,58
00483	Medidor monofásico de corrente alternada, a partir da 100ª unidade	9,60	27,83	27,83
00484	Medidor monofásico de corrente alternada, a partir da 1000ª unidade	8,21	23,65	23,65
00485	Medidor polifásico de corrente alternada, até 20 unidades	21,09	62,92	62,92
00486	Medidor polifásico de corrente alternada, a partir da 21ª unidade	14,19	42,02	42,02
00487	Medidor polifásico de corrente alternada, a partir da 100ª unidade	11,41	34,92	34,92
00488	Medidor polifásico de corrente alternada, a partir da 1000ª unidade	10,15	30,61	30,61
00489	Medidor transformador de medição	56,08	56,08	56,08
00491	Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, por totalizador adicional e por canal de medição, em ensaio metrológico	6,12	18,78	18,78
00492	Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, por totalizador adicional e por canal de medição, em controle de funções	2,36	6,40	6,40
00493	Dispositivo medição de excesso de consumo de energia	6,12	18,78	18,78
0019	**ETILÔMETRO**			
00243	Etilômetro - até 10 unidades, cada unidade	800,17	800,17	800,17
00244	Etilômetro - a partir da 11ª unidade, cada unidade	591,01	591,01	591,01
00245	Etilômetro - a partir de 51ª unidade, cada unidade	391,04	391,04	391,04
0020	**HIDRÔMETRO**			
00391	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica até DN 20	5,56	16,42	16,42
00392	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica acima de DN 20 à DN 40	9,04	21,84	21,84
00393	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica acima de DN 40 à DN 60	18,23	54,55	54,55
00394	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica acima de DN 60 à DN 80	45,50	136,37	136,37
00395	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 50 unidades até DN 20	4,45	14,47	14,47
00396	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 50 unidades de DN 20 até DN 40	7,23	21,84	21,84
00397	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 100 unidades até DN 20	3,61	9,04	9,04
00398	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) com apresentação de no mínimo 100 unidades de DN 20 até DN 40	5,42	16,42	16,42
01017	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica acima de DN 80 à DN 100	107,23	321,80	321,80
01018	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica acima de DN 100	267,88	804,48	804,48
01019	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético até DN 50	556,64	667,97	667,97
01020	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 50 até DN 100	834,96	1.001,95	1.001,95
01021	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 100 até DN 150	1.252,44	1.502,93	1.502,93
01022	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 150 até DN 200	1.461,18	1.753,42	1.753,42
01023	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 200 até DN 300	1.948,24	2.337,89	2.337,89
01024	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 300 até DN 400	2.435,31	2.922,37	2.922,37
01025	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 400 até DN 500	2.922,37	3.506,84	3.506,84
01026	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório) tipo eletromagnético acima de DN 500	4.174,81	5.009,78	5.009,78
0021	**ESFIGMOMANÔMETRO**			
00472	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador até 10 unidades, cada unidade	12,52	12,52	12,52
00473	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador da 11ª a 100ª unidade, cada unidade	7,51	7,51	7,51
00474	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador da 101ª a 299ª unidade,	5,84	5,84	5,84

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0021	**ESFIGMOMANÔMETRO**			
	cada unidade			
00475	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador a partir da 300ª unidade, cada unidade	4,03	4,03	4,03
00476	Esfigmomanômetro no local de uso, uma unidade		47,31	47,31
00477	Esfigmomanômetro no local de uso, a partir da 2ª unidade, cada unidade		20,31	20,31
0022	**PESO-PADRÃO**			
00001	Peso da classe de exatidão M3 até 50 g	2,36	2,36	2,36
00002	Peso da classe de exatidão M3 de 100 g até 1 kg	5,42	5,42	5,42
00003	Peso da classe de exatidão M3 de 2 kg até 10 kg	9,46	9,46	9,46
00004	Peso da classe de exatidão M3 de 20 kg até 50 kg	16,83	16,83	16,83
00005	Ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	7,23	7,23	7,23
00011	Pesos das classes de exatidão M2 e M1 até 1 kg e quilate	7,93	7,93	7,93
00012	Pesos das classes de exatidão M2 e M1 de 2 kg até 10 kg	16,00	16,00	16,00
00013	Pesos das classes de exatidão M2 e M1 de 20 kg até 50 kg	27,27	27,27	27,27
00015	Ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	12,52	12,52	12,52
00021	Pesos da classe de exatidão F2 e F1 até 50 g	17,95	17,95	17,95
00022	Pesos das classes de exatidão F2 e F1 de 100 g até 1 kg	27,83	27,83	27,83
00023	Pesos das classes de exatidão F2 e F1 de 2 kg até 10 kg	46,06	46,06	46,06
00024	Pesos das classes de exatidão F2 e F1 de 20 kg até 50 kg	68,32	68,32	68,32
00025	Ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	24,21	24,21	24,21
00031	Pesos da classe de exatidão E2 - até 50 g	62,76	62,76	62,76
00032	Pesos da classe de exatidão E2 - de 100 g até 1 kg	77,09	77,09	77,09
00033	Pesos da classe de exatidão E2 - de 2 kg até 50 kg	135,26	135,26	135,26
0023	**MEDIDOR DE VELOCIDADE DE VEÍCULOS AUTOM.**			
00235	Medidores de velocidade estáticos, portáteis e móveis	1.001,95	1.001,95	1.001,95
00236	Medidores de velocidade fixos - cada faixa de trânsito	542,72	542,72	542,72
0024	**MEDIDA MATERIALIZADA DE VOLUME**			
00302	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação, até 5 l	11,82	11,82	11,82
00303	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação, acima de 5 l até 50 l	28,38	28,38	28,38
00304	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação, acima de 50 l até 200 l	42,58	42,58	42,58
00305	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação, acima de 200 l até 1000 l	68,53	68,53	68,53
00306	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação, acima de 1000 l: cada seguinte 1000 l completado (adicional ao 305)	61,43	61,43	61,43
00315	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação de 100 m³	4.610,39		
0025	**CARROÇARIA PARA CARGA SÓLIDA**			
00504	Carroçaria para carga sólida	205,95	205,95	205,95
0026	**MEDIDOR DE GASES DE EXAUSTÃO VEICULAR**			
00226	Medidores de gases de exaustão veicular	141,24	425,55	425,55
0028	**CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTROS**			
03330	Sistema automático não metrológico de fiscalização de trânsito - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão)	104,83	104,83	104,83
03664	Empresa de extintor de Incêndio - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03665	Empresa de extintor de Incêndio - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03666	Empresa de extintor de incêndio - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03667	Sistema automático não Metrológico - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03668	Empresa reformadora de pneus - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03669	Empresa reformadora de pneus - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03670	Empresa reformadora de pneus - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03671	Descontaminador de equipamentos para produtos perigosos - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão/Renovação)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03672	Descontaminador de equipamentos para produtos perigosos - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03673	Descontaminador de equipamentos para produtos perigosos - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03674	Fabricante de dispositivo de acoplamento mecânico (engate) - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão/Renovação)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03675	Fabricante de dispositivo de acoplamento mecânico (engate) - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03676	Fabricante de dispositivo de acoplamento mecânico (engate)- 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03677	Fabricante de dispositivo quebra-mato - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão/Renovação)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03678	Fabricante de dispositivo quebra-mato - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03679	Fabricante de dispositivo quebra-mato - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03680	Instaladora de sistemas GNV - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão/Renovação)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03681	Instaladora de sistemas GNV - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0028	**CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTROS**			
03682	Instaladora de sistemas GNV - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03683	Fornecedor de colete de segurança de alta visibilidade - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03684	Inspeção de contentores a granéis para transporte de produtos perigosos - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão/Renovação)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03685	Inspeção de contentores a granéis para transporte de produtos perigosos - 1ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03686	Inspeção de contentores a granéis para transporte de produtos perigosos - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03800	Sistema automático não Metrológico - 2ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
03878	FNDE - Caminhos da Escola	676,22	676,22	676,22
03879	FNDE - Caminhos da Escola (na Fábrica)	464,90	464,90	464,90
04008	Fornecedor de colete de segurança de alta visibilidade - Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04009	Requalificadora de Cilindros GNV - Verificação de acompanhamento inicial (Concessão)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04010	Requalificadora de Cilindros GNV - Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04011	Requalificadora de Cilindros GNV - Verificação de acompanhamento de renovação	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04018	Empresa de serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno em tanques de carga destinados ao transporte rodoviário de produtos perigosos com uso de resina éster vinílica reforçada com fibra de vidro ou borracha natural ou sintética ¿ Verificação de acompanhamento inicial (Concessão)	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04019	Empresa de serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno em tanques de carga destinados ao transporte rodoviário de produtos perigosos com uso de resina éster vinílica reforçada com fibra de vidro ou borracha natural ou sintética ¿ Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04020	Empresa de serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno em tanques de carga destinados ao transporte rodoviário de produtos perigosos com uso de resina éster vinílica reforçada com fibra de vidro ou borracha natural ou sintética ¿ Verificação de acompanhamento de renovação	1.352,74	1.352,74	1.352,74
04030	Empresa reformadora de pneus - 3ª Verificação de acompanhamento de manutenção	1.352,74	1.352,74	1.352,74
0029	**OPACÍMETRO**			
00225	Opacímetros de fluxo parcial	94,62	283,74	283,74
0030	**FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS E TABELAS**			
00887	Fornecimento de certificados e tabelas			
0031	**TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO**			
00251	Termômetro - faixa de temperatura de 0 ºC a 100 ºC. Até 05 unidades, cada unidade	32,00	32,00	32,00
00252	Termômetro - faixa de temperatura de 0 ºC a 100 ºC. A partir da 6ª unidade, cada unidade	18,09	18,09	18,09
00253	Termômetro - faixa de temperatura de 0 ºC a 100 ºC. A partir da 20ª unidade, cada unidade	13,91	13,91	13,91
00254	Termômetro - faixa de temperatura de 0 ºC a 100 ºC. A partir da 50ª unidade, cada unidade	9,74	9,74	9,74
00255	Termômetro - faixa de temperatura de -60 ºC até 0 ºC e maior que 100 ºc até 200ºc até 05 unidades, cada unidade	57,05	57,05	57,05
00256	Termômetro - faixa de temperatura de -60 ºC até 0 ºC e maior que 100 ºc até 200ºc a partir da 6ª unidade, cada unidade	27,83	27,83	27,83
00257	Termômetro - faixa de temperatura de -60 ºC até 0 ºC e maior que 100 ºc até 200ºc a partir da 20ª unidade, cada unidade	18,09	18,09	18,09
00258	Termômetro - faixa de temperatura de -60 ºC até 0 ºC e maior que 100 ºc até 200ºc a partir da 50ª unidade, cada unidade	12,52	12,52	12,52
00259	Termômetro - faixa de temperatura de 200 ºC até 400 ºC até 5 unidades, cada unidade	80,71	80,71	80,71
00261	Termômetro - faixa de temperatura de 200 ºC até 400 ºC a partir da 6ª unidade, cada unidade	41,74	41,74	41,74
00262	Termômetro - faixa de temperatura de 200 ºC até 400 ºC a partir da 20ª unidade, cada unidade	29,22	29,22	29,22
00263	Termômetro - faixa de temperatura de 200 ºC até 400 ºC a partir da 50ª unidade, cada unidade	18,09	18,09	18,09
00264	Termômetros em densímetros até 05 unidades, cada unidade	23,65	23,64	23,64
00265	Termômetros em densímetros a partir 6ª unidade, cada unidade	11,82	11,82	11,82
00266	Termômetros em densímetros a partir 20ª unidade, cada unidade	7,09	7,09	7,09
00267	Termômetros em densímetros com quatro ou mais pontos de ensaio			
00268	Termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, até 05 unidades, cada unidade	57,05	57,05	57,05
00269	Termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, a partir da 6ª unidade, cada unidade	27,83	27,83	27,83
00270	Termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, a partir da 20ª unidade, cada unidade	18,09	18,09	18,09
00271	Termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, a partir da 50ª unidade, cada unidade	12,52	12,52	12,52
00272	Termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, até 05 unidades	57,05	57,05	57,05
00273	Termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, a partir da 6ª unidade	27,83	27,83	27,83
00274	Termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, a partir da 20ª unidade	18,09	18,09	18,09
00275	Termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, a partir da 50ª unidade	12,52	12,52	12,52
0032	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL**			
00463	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico até 50 unidades, cada unidade	2,78		
00464	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico a partir da 51ª unidade, cada unidade	1,66		
00465	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico a partir da 1201ª	0,83		

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0032	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL**			
	unidade, cada unidade			
00466	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico a partir da 10001ª unidade, cada unidade	0,27		
00467	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador até 50 unidades, cada unidade	1,39		
00468	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador a partir da 51ª unidade, cada unidade	0,83		
00469	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador a partir da 1201ª unidade, cada unidade	0,41		
00470	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador a partir da 10001ª unidade, cada unidade	0,13		
0033	**OUTROS INSTR. DE MEDIÇÃO E DISPOSITIVOS**			
00374	Sistema de medição em veículos tanque até 500 l/min.	222,23	676,18	676,18
00375	Sistema de medição em veículos tanque acima de 500 l/min.	300,30	907,88	907,88
00376	Sistema de medição de leite acima de 100 l/min. até 500 l/min.	157,66	477,59	477,59
00377	Sistema de medição de leite acima de 500 l/min. até 1000 l/min.	209,15	631,09	631,09
00502	Instrumento de medição multidimensional			
00505	Instrumentos de medição especiais			
00599	Calibração, ensaio ou outro serviço de caráter facultativo			
0034	**CRONOTACÓGRAFO**			
00237	Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	90,09	90,09	90,09
00238	Cronotacógrafos - a partir da 11ª unidade, cada unidade	113,41		
00239	Cronotacógrafos - a partir da 101ª unidade, cada unidade	84,88		
00240	Cronotacógrafos - atividades materiais e acessórias executadas em montadoras de veículos	90,09		
00242	Exame preliminar de cronotacógrafo			
00248	Emissão de Certificado Provisório de Cronotacógrafo	26,74	26,74	26,74
00249	Avaliação de Ensaio de Cronotacógrafo e Emissão de Documentos	90,09	90,09	90,09
00937	Cronotacógrafos - Empresas credenciadas	91,78	91,78	91,78
0037	**CRONOTACÓGRAFO - AVALIAÇÃO DE POSTOS**			
00825	Avaliação Inicial para Cadastramento de Posto de Selagem	0,00	0,00	0,00
00826	Avaliação Inicial para Cadastramento de Oficina de Selagem	0,00	0,00	0,00
00827	Avaliação Inicial para Autorização PAC	0,00	0,00	0,00
00828	Avaliação para Manutenção de Posto de Selagem	0,00	0,00	0,00
00829	Avaliação para Manutenção de Oficina de Selagem	0,00	0,00	0,00
00830	Avaliação para Manutenção PAC	0,00	0,00	0,00
00831	Avaliação Extraordinária de Posto de Selagem	0,00	0,00	0,00
00832	Avaliação Extraordinária de Oficina de Selagem	0,00	0,00	0,00
00833	Avaliação Extraordinária PAC	0,00	0,00	0,00
00834	Avaliação Após Não Conformidades no PEC	289,96	289,96	289,96
00835	Custo de Deslocamento e Diárias			
0038	**MOTOTAXÍMETRO**			
00250	Mototaxímetro	14,75	45,00	45,00
0039	**MEDIDOR DE UMIDADE DE GRÃOS**			
00080	Medidor de umidade de grãos	407,04	407,04	407,04
0040	**TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO**			
00458	Termômetro clínico de liquido em vidro, até 50 unidades, cada unidade	2,08		
00459	Termômetro clínico de liquido em vidro a partir da 51ª unidade, cada unidade	1,39		
00461	Termômetro clínico de liquido em vidro a partir da 1201ª unidade, cada unidade	0,69		
00462	Termômetro clínico de liquido em vidro a partir da 10001ª unidade, cada unidade	0,27		
0042	**DENSÍMETRO TERMOCOMPENSADO**			
00077	Indicador de teor alcoólico - Densímetro termocompensado.	20,87	55,66	55,66
0043	**BRAÇADEIRA PARA ESFIGMO**			
00442	Braçadeira para esfigmomanômetro vendida separadamente, até 10 unidades	10,23	10,23	10,23
00443	Braçadeira para esfigmomanômetro vendida separadamente, a partir da 11a unidade, cada unidade	6,14	6,14	6,14
00444	Braçadeira para esfigmomanômetro vendida separadamente, a partir da 101a unidade, cada unidade	4,77	4,77	4,77
00445	Braçadeira para esfigmomanômetro vendida separadamente, a partir da 300a unidade, cada unidade	3,29	3,29	3,29
00446	Braçadeira para esfigmomanômetro vendida separadamente, no local de uso, uma unidade	38,66	38,66	38,66
00447	Braçadeira para esfigmomanômetro vendida separadamente, no local de uso, a partir da segunda unidade, cada unidade	16,60	16,60	16,60
0045	**MEDIDOR DE GÁS -ROTATIVO, TURBINA, OUTRO**			
01036	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo rotativo até DN 50	278,32	333,98	333,98
01037	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo rotativo acima de DN	417,48	500,97	500,97

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0045	**MEDIDOR DE GÁS -ROTATIVO, TURBINA, OUTRO**			
	50 até DN 100			
01038	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo rotativo acima de DN 100 até DN 150	626,22	751,46	751,46
01039	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo rotativo acima de DN 150 até DN 200	834,96	1.001,95	1.001,95
01040	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo rotativo acima de DN 200	1.043,70	1.252,44	1.252,44
01041	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina até DN 50	834,96	1.001,95	1.001,95
01042	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 50 até DN 100	1.113,28	1.335,94	1.335,94
01043	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 100 até DN 150	1.669,92	2.003,91	2.003,91
01044	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 150 até DN 200	2.087,40	2.504,89	2.504,89
01045	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 200 até DN 300	2.783,21	3.339,85	3.339,85
01046	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 300 até DN 400	3.479,01	4.174,81	4.174,81
01047	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 400 até DN 500	4.174,81	5.009,78	5.009,78
01048	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório) tipo turbina acima de DN 500	5.566,42	6.679,71	6.679,71
01049	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis até DN 50	834,96	1.001,95	1.001,95
01050	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 50 até DN 100	1.113,28	1.335,94	1.335,94
01051	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 100 até DN 150	1.669,92	2.003,91	2.003,91
01052	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 150 até DN 200	2.087,40	2.504,89	2.504,89
01053	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 200 até DN 300	2.783,21	3.339,85	3.339,85
01054	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 300 até DN 400	3.479,01	4.174,81	4.174,81
01055	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 400 até DN 500	4.174,81	5.009,78	5.009,78
01056	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo coriolis acima de DN 500	5.566,42	6.679,71	6.679,71
0046	**PROVETA**			
00307	Proveta de 100 ml	14,27	14,27	14,27
0047	**COMPUTADOR DE VAZÃO PARA LÍQ. E GASES**			
01065	Computador de vazão para líquidos e gases tipo 1	1.669,92	2.003,91	2.003,91
01066	Computador de vazão para líquidos e gases tipo 2	1.252,44	1.502,93	1.502,93
0049	**DECL. CONFORM. EMPRESA AUTORIZADA**			
00888	Utilização de marca de autoverificação para cada 100 unidades	1,39	1,39	1,39
00891	Utilização de marca de ensaio para posto de ensaio, cada 100 unidades	1,39	1,39	1,39
00892	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de postos de ensaio, cada 100 unidades	1,39	1,39	1,39
00893	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de autoverificadores, cada 100 unidades	1,39	1,39	1,39
00906	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de cronotacógrafos (unidade)	1,39	1,39	1,39
00909	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de hidrômetros (unidade)	1,39	1,39	1,39
00910	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação após reparo de hidrômetros (unidade)	1,39	1,39	1,39
00911	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de medidores de gás (unidade)	1,39	1,39	1,39
00912	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação após reparo de medidores de gás (unidade)	1,39	1,39	1,39
00914	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de esfigmomanômetros (unidade)	1,39	1,39	1,39
00915	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de medidores de energia elétrica (unidade)	1,39	1,39	1,39
00916	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação após reparo de medidores de energia elétrica (unidade)	1,39	1,39	1,39
01906	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de cronotacógrafos (cento)	139,16	139,16	139,16
01909	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a	139,16	139,16	139,16

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0049	**DECL. CONFORM. EMPRESA AUTORIZADA**			
	declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de hidrômetros (cento)			
01910	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação após reparo de hidrômetros (cento)	139,16	139,16	139,16
01911	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de medidores de gás (cento)	139,16	139,16	139,16
01912	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação após reparo de medidores de gás (cento)	139,16	139,16	139,16
01914	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de esfigmomanômetross (cento)	139,16	139,16	139,16
01915	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação inicial de medidores de energia elétrica (cento)	139,16	139,16	139,16
01916	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora por empresa autorizada a declarar conformidade dos ensaios de verificação após reparo de medidores de energia elétrica (cento)	139,16	139,16	139,16
26061	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L p/ 3 ptos ensaio, uma unid.	34,79	34,79	34,79
26062	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L p/ 3 ptos ensaio, a partir da 2ª unid, cada unid.	25,04	25,04	25,04
26063	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L p/ 3 ptos de ensaio, a partir da 20ª unid, cada unid.	13,91	13,91	13,91
26064	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L p/ 5 ptos de ensaio, uma unid.	47,31	47,31	47,31
26065	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L p/ 5 ptos de ensaio, a partir da 2ª unid, cada unid.	33,39	33,39	33,39
26066	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L p/ 5 ptos de ensaio, a partir da 20ª unid, cada unid.	26,44	26,44	26,44
26067	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,2 g/L p/ 3 pontos de ensaio, uma unid.	62,62	62,62	62,62
26068	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,2 g/L p/ 3 ptos de ensaio, a partir da 2ª unid, cada unid.	41,74	41,74	41,74
26069	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,2 g/L p/ 3 ptos de ensaio, a partir da 20ª unid, cada unid.	27,83	27,83	27,83
26071	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,2 g/L p/ 5 ptos de ensaio, uma unid.	76,53	76,53	76,53
26072	Decl. Conf. densímetros c/ temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,2 g/L p/ 5 ptos de ensaio, a partir da 2ª unid, cada unid.	58,44	58,44	58,44
26073	Decl. Conf. densímetros c/temp. ref. 20°C e valor de uma divisão igual a 0,2 g/L p/ 5 ptos de ensaio, a partir da 20ª unid, cada unid.	41,74	41,74	41,74
26074	Decl. Conf. densímetro c/ outras temperaturas de referência e/ou outros valores de uma divisão.			
26077	Decl. Conf. indicador de teor alcoólico - densímetro termocompensado	20,87	20,87	20,87
26080	Decl. Conf. medidor de umidade de grãos	407,04	407,04	407,04
26101	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão I (especial) até 5 kg	89,89	89,89	89,89
26102	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão I (especial) acima 5 kg	113,83	113,83	113,83
26103	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão I (especial) com valores divisão múltiplos e faixas múltiplas até 5 kg	94,62	94,62	94,62
26104	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão I (especial) com valores divisão múltiplos e faixas múltiplas acima 5 kg	120,65	120,65	120,65
26105	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador até 5 kg	30,75	30,75	30,75
26106	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador acima de 5 kg até 50 kg	47,31	47,31	47,31
26107	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador acima 50 kg até 350 kg	82,80	82,80	82,80
26108	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II (fina) sem dispositivo indicador até 5 kg	16,56	16,56	16,56
26109	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II com dispositivo indicador, com valores de divisão multiplos e faixas multiplas até 5 kg	35,48	35,48	35,48
26111	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador, com valores de divisão multiplos e faixas multiplas acima de 5 kg até 50 kg	54,41	54,41	54,41
26112	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão II (fina) com dispositivo indicador de valores de divisãomultiplos e faixas multiplas de 50 kg até 350 kg	89,89	89,89	89,89
26121	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador até 5 kg	18,92	18,92	18,92
26122	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 5 kg até 50 kg	40,35	40,35	40,35
26123	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 50 kg até 350 kg	54,27	54,27	54,27
26124	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 350 kg até 1.500 kg	94,62	94,62	94,62
26125	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 1.500 kg até 4.900 kg	141,94	141,94	141,94
26126	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária)	222,65	222,65	222,65

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0049	**DECL. CONFORM. EMPRESA AUTORIZADA**			
	com dispositivo indicador acima 4.900 kg até 12.000 kg			
26127	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 12.000 kg até 31.000 kg	354,85	354,85	354,85
26128	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 31.000 kg até 81.000 kg	436,96	436,96	436,96
26129	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador acima 81.000 kg até 200.000 kg	699,97	699,97	699,97
26131	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores até 5 kg	9,46	9,46	9,46
26132	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores acima de 5 kg até 50 kg	16,56	16,56	16,56
26133	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores acima de 50 kg até 350 kg	33,12	33,12	33,12
26135	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas até 5 kg	26,02	26,02	26,02
26136	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 5 kg até 50 kg	47,31	47,31	47,31
26137	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 50 kg até 350 kg	61,50	61,50	61,50
26138	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 350 kg até 1.500 kg	111,18	111,18	111,18
26139	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 1500 kg até 4900 kg	162,81	162,81	162,81
26141	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 4.900 kg até 12.000 kg	256,05	256,05	256,05
26142	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 12.000 kg até 31.000 kg	417,48	417,48	417,48
26143	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 31.000 kg até 81.000 kg	524,63	524,63	524,63
26144	Decl. Conf. instrumento de pesagem não automático - classe exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas acima de 81.000 kg até 200.000 kg	839,13	839,13	839,13
26145	Decl. Conf. dispositivos adicionais cada memória de dados eletrônicos	11,82	11,82	11,82
26146	Decl. Conf. dispositivos adicionais cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos até 50 kg	7,09	7,09	7,09
26147	Decl. Conf. dispositivos adicionais cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	16,56	16,56	16,56
26222	Decl. Conf. taxímetros	52,18	52,18	52,18
26225	Decl. Conf. opacímetros de fluxo parcial	94,62	94,62	94,62
26226	Decl. Conf. medidores de gases de exaustão veicular	141,24	141,24	141,24
26233	Decl. Conf. instrumentos de pesagem de veículos rodoviários em movimento			
26235	Decl. Conf. medidores de velocidade estático, port. móvel (unid)	1.001,95	1.001,95	1.001,95
26236	Decl. Conf. medidores de velocidade fixos - cada faixa (unid)	542,72	542,72	542,72
26237	Decl. Conf. Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	207,34	207,34	207,34
26238	Decl. Conf. Cronotacógrafos - a partir da 11a unidade, cada unidade	113,41	113,41	113,41
26239	Decl. Conf. Cronotacógrafos - a partir da 101a unidade, cada unidade	84,88	84,88	84,88
26243	Decl. Conf. etilômetros - até 10 unidades, cada unidade	800,17	800,17	800,17
26244	Decl. Conf. etilômetros - a partir da 11ª unidade, cada unidade	591,01	591,01	591,01
26245	Decl. Conf. etilômetros - a partir da 51ª unidade, cada unidade	391,04	391,04	391,04
26250	Decl. Conf. mototaxímetro	14,75	14,75	14,75
26251	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 0°C a 100°C. Até 05 unid, cada unid	32,00	32,00	32,00
26252	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 0°C a 100°C. A partir da 6ª unid, cada unid	18,09	18,09	18,09
26253	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 0°C a 100°C. A partir da 20ª unid, cada unid	13,91	13,91	13,91
26254	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 0°C a 100°C. A partir da 50ª unid, cada unid	9,74	9,74	9,74
26255	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C até 05 unid, cada unid	57,05	57,05	57,05
26256	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C a partir da 6ª unid, cada unid	27,83	27,83	27,83
26257	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C a partir da 20ª unid, cada unid	18,09	18,09	18,09
26258	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C a partir da 50ª unid, cada unid	12,52	12,52	12,52
26259	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 200°C até 400°C até 5 unid, cada unid	80,71	80,71	80,71
26261	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 200°C até 400°C a partir da 6ª unid, cada unid	41,74	41,74	41,74
26262	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 200°C até 400°C a partir da 20ª unid, cada unid	29,22	29,22	29,22

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0049	**DECL. CONFORM. EMPRESA AUTORIZADA**			
26263	Decl. Conf. termômetro - faixa de temperatura de 200°C até 400°C a partir da 50ª unid, cada unid	18,09	18,09	18,09
26264	Decl. Conf. termômetros em densímetros até 05 unidades, cada unidade	23,65	23,65	23,65
26265	Decl. Conf. termômetros em densímetros a partir 6ª unidade, cada unidade	11,82	11,82	11,82
26266	Decl. Conf. termômetros em densímetros a partir 20ª unidade, cada unidade	7,09	7,09	7,09
26267	Decl. Conf. termômetros em densímetros com quatro ou mais pontos de ensaio			
26268	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, até 05 unidades, cada unidade	57,05	57,05	57,05
26269	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, a partir da 6ª unidade, cada unidade	27,83	27,83	27,83
26270	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, a partir da 20ª unidade, cada unidade	18,09	18,09	18,09
26271	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de -10 °C a +50 °C, a partir da 50ª unidade, cada unidade	12,52	12,52	12,52
26272	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, até 05 unidades	57,05	57,05	57,05
26273	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, a partir da 6ª unidade	27,83	27,83	27,83
26274	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, a partir da 20ª unidade	18,09	18,09	18,09
26275	Decl. Conf. termômetro de líquido em vidro, faixa de +30 °C a +150 °C, a partir da 50ª unidade	12,52	12,52	12,52
26302	Decl. Conf. medidas materializadas de volume e recipientes s/ graduação até 5 L	11,82	11,82	11,82
26303	Decl. Conf. medidas materializadas de volume e recipientes s/ graduação acima 5 L até 50 L	28,38	28,38	28,38
26304	Decl. Conf. medidas materializadas de volume e recipientes s/ graduação acima 50 L até 200 L	42,58	42,58	42,58
26305	Decl. Conf. medidas materializadas de volume e recipientes s/ graduação acima 200 L até 1.000 L	68,53	68,53	68,53
26306	Decl. Conf. medidas materializadas de volume e recipientes s/ graduação acima 1.000 L: cada seg. 1.000 L	61,43	61,43	61,43
26361	Decl.Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov. até 4.000L (unid)	187,86	187,86	187,86
26362	Decl.Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov. >4.000L a 6.000L (unid)	222,65	222,65	222,65
26363	Decl.Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov. >6.000L a 8.000L (unid)	296,41	296,41	296,41
26364	Decl. Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov. >8.000L a 10.000L (unid)	371,55	371,55	371,55
26365	Decl. Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov. >10.000L a 20.000L (unid)	743,11	743,11	743,11
26366	Decl. Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov. >20.000L a 40.000L (unid)	1.148,07	1.148,07	1.148,07
26367	Decl. Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov.acima de 40.000L (unid)	2.268,31	2.268,31	2.268,31
26368	Decl. Conf. veículo-tanq. rodov./ferrov.dispos. refer. adic. (unid)	180,90	180,90	180,90
26372	Decl. Conf. bomba medidora para combustíveis acima de 20 L/min até 100 L/min	59,14	59,14	59,14
26373	Decl. Conf. bomba medidora para combustíveis acima de 100 L/min até 500 L/min	75,63	75,63	75,63
26391	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água - até DN 20	5,56	5,56	5,56
26392	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água - acima de DN 20 até DN 40	9,04	9,04	9,04
26393	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água - acima de DN 40 até DN 60	18,23	18,23	18,23
26394	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água - acima de DN 60 até DN 80	45,50	45,50	45,50
26395	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água, com apresentação de no mínimo 50 unid. - até DN 20	4,45	4,45	4,45
26396	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água, com apresentação de no mínimo 50 unid. - acima de DN20 até DN 40	7,23	7,23	7,23
26397	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água, com apresentação de no mínimo 100 unid. - até DN 20	3,61	3,61	3,61
26398	Decl. Conf. Instrumentos de medição de volume de água, com apresentação de no mínimo 100 unid. - acima de DN20 até DN 40	5,42	5,42	5,42
26401	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, até 10 m³/h	7,23	7,23	7,23
26402	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, acima de 10 m³/h até 40 m³/h	16,00	16,00	16,00
26403	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, acima de 40 m³/h até 100 m³/h	32,21	32,21	32,21
26404	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, acima de 100 m³/h até 650 m³/h	77,65	77,65	77,65
26405	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, acima de 650 m³/h até 2500 m³/h	137,35	137,35	137,35
26406	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, com apresentação de no mínimo 30 unidades, até 10 m³/h	5,70	5,70	5,70
26407	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, com apresentação de no mínimo 30 unidades, acima de 10 m³/h até 40 m³/h	12,52	12,52	12,52
26408	Decl. Conf. instrumentos de medição para gás, tipo diafragma, com apresentação de no mínimo 300 unidades, acima de 10 m³/h até 40 m³/h	4,59	4,59	4,59
26411	Decl. Conf. sistema de medição para GNC	567,49	567,49	567,49
26458	Decl. Conf. termômetro clínico de líquido em vidro até 50 unid, cada unid	2,08	2,08	2,08
26459	Decl. Conf. termômetro clínico de líquido em vidro a partir da 51ª unid, cada unid	1,39	1,39	1,39
26461	Decl. Conf. termômetro clínico de líquido em vidro a partir da 1.201ª unid, cada unid	0,69	0,69	0,69
26462	Decl. Conf. termômetro clínico de líquido em vidro a partir da 10.001ª unid, cada unid	0,27	0,27	0,27
26467	Decl. Conf. termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas até 50 unid, cada unid	1,39	1,39	1,39
26468	Decl. Conf. termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas a partir da 51ª unid, cada unid	0,83	0,83	0,83
26469	Decl. Conf. termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas a partir da 1.201ª unid, cada unid	0,41	0,41	0,41
26470	Decl. Conf. termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas a partir da 10.001ª unid, cada unid	0,13	0,13	0,13
26472	Decl. Conf. Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador - até 10 unidades, cada unidade	12,52	12,52	12,52
26473	Decl. Conf. Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador - a partir da 11a unidade, cada unidade	7,51	7,51	7,51
26474	Decl. Conf. Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador - a partir da	5,84	5,84	5,84

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0049	**DECL. CONFORM. EMPRESA AUTORIZADA**			
	101a unidade, cada unidade.			
26475	Decl. Conf. Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador - a partir da 300a unidade, cada unidade	4,03	4,03	4,03
26481	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor monofásico de corrente alternada, até 20 unidades	17,39	17,39	17,39
26482	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor monofásico de corrente alternada, a partir da 21ª unidade	11,13	11,13	11,13
26483	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor monofásico de corrente alternada, a partir da 100ª unidade	9,60	9,60	9,60
26484	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor monofásico de corrente alternada, a partir da 1000ª unidade	8,21	8,21	8,21
26485	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor polifásico de corrente alternada, até 20 unidades	21,09	21,09	21,09
26486	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor polifásico de corrente alternada, a partir da 21ª unidade	14,19	14,19	14,19
26487	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor polifásico de corrente alternada, a partir da 100ª unidade	11,41	11,41	11,41
26488	Decl. Conf. instrumentos de medição para energia elétrica, medidor polifásico de corrente alternada, a partir da 1000ª unidade	10,15	10,15	10,15
26489	Decl. Conf. medidor transformador de medição	56,08	56,08	56,08
26504	Decl. Conf. carroçaria para carga sólida (unid)	205,95	205,95	205,95
0055	**CAPACITAÇÃO**			
03001	Caminhão trator (RTQ-5 e PP26:00)	120,00	120,00	48,00
03002	Caminhão (RTQ-5 e PP 26:00)	120,00	120,00	48,00
03003	Reboque (RTQ-5 e PP 26:00)	80,00	80,00	32,00
03004	Semi-reboque (RTQ-5 e PP 26:00)	80,00	80,00	32,00
03005	Chassi porta-container (RTQ-5 e PP 26:00)	80,00	80,00	32,00
03006	Equipamentos (RTQ-2 I) até 3 compartimentos	170,00	170,00	68,00
03007	Equipamentos (RTQ-2 I) até 4 compartimentos	175,00	175,00	70,00
03008	Equipamentos (RTQ-2 I) até 5 compartimentos	190,00	190,00	76,00
03009	Equipamentos (RTQ-2 I) até 6 compartimentos	200,00	200,00	80,00
03010	Equipamentos (RTQ-2 I) até 7 compartimentos	215,00	215,00	86,00
03011	Equipamentos (RTQ-2 I) até 8 compartimentos	225,00	225,00	90,00
03012	Equipamentos (PP-19:00) até 3 compartimentos	50,00	50,00	20,00
03013	Equipamentos (PP-19:00) até 4 compartimentos	55,00	55,00	21,00
03014	Equipamentos (PP-19:00) até 5 compartimentos	60,00	60,00	24,00
03015	Equipamentos (PP-19:00) até 6 compartimentos	65,00	65,00	26,00
03018	Segunda via de certificado de produtos perigosos	3,00	3,00	3,00
03019	Equipamentos (PP-16:00) comboio	50,00	50,00	20,00
03180	Caminhão tanque	0,00	0,00	0,00
0056	**DISPOSITIVOS ADICIONAIS**			
00145	Instrumento de pesagem não automáticos - dispositivos adicionais - cada memória de dados eletrônica	11,82	35,48	35,48
00146	Instrumento de pesagem não automáticos - dispositivos adicionais - cada proteção de estabilidade para pressão em instrumentos até 50 kg	7,09	23,65	23,65
00147	Instrumento de pesagem não automáticos - dispositivos adicionais - cada proteção de estabilidade para pressão em instrumentos acima de 50 kg	16,56	52,04	52,04
0057	**DISPOSITIVO INDICADOR**			
00151	Dispositivo medidor de carga acima 50 kg até 350 kg	7,09	23,65	23,65
00152	Dispositivo medidor de carga acima 350 kg até 1500 kg	14,19	42,58	42,58
00153	Dispositivo medidor de carga acima 1500 kg até 2900 kg	21,29	63,87	63,87
00154	Dispositivo medidor de carga acima 2900 kg até 12000 kg	35,48	103,95	103,95
00155	Dispositivo medidor de carga acima 12000 kg até 31000 kg	68,60	208,04	208,04
00156	Dispositivo medidor de carga acima 31000 kg até 81000 kg	113,41	347,48	347,48
00157	Dispositivo medidor de carga acima 81000 kg até 200000 kg	170,19	520,18	520,18
0058	**DISPOSITIVOS AUXILIARES**			
00884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares.	285,27	285,27	285,27
0059	**MEDIDORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE**			
00371	Sistema de medição de óleo lubrificante até 50 l/min.	47,31	141,94	141,94
0060	**INSTR. P/ SUPERVISÃO PUBLICA DO TRANSITO**			
00234	Frenômetros	135,68	271,36	271,36
0063	**OUTRAS RECEITAS METROLOGICAS**			
00903	Auto verificação de instrumentos de pesagem	0,00	0,00	0,00
00913	Auto verificação de termômetros clínicos	0,00	0,00	0,00
00993	Adicional por tempo de viagem	0,00	0,00	0,00
0064	**INSTR.MEDIÇÃO VOL.LÍQUIDOS(EXCETO ÁGUA)**			

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0064	**INSTR.MEDIÇÃO VOL.LÍQUIDOS(EXCETO ÁGUA)**			
01001	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina até DN 50	834,96	1.001,95	1.001,95
01002	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 50 até DN 100	1.113,28	1.335,94	1.335,94
01003	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 100 até DN 150	1.669,92	2.003,91	2.003,91
01004	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 150 até DN 200	2.087,40	2.504,89	2.504,89
01005	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 200 até DN 300	2.783,21	3.339,85	3.339,85
01006	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 300 até DN 400	3.479,01	4.174,81	4.174,81
01007	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 400 até DN 500	4.174,81	5.009,78	5.009,78
01008	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo deslocamento positivo e turbina acima de DN 500	5.566,42	6.679,71	6.679,71
01009	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico até DN 50	1.252,44	1.502,93	1.502,93
01010	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 50 até DN 100	1.669,92	2.003,91	2.003,91
01011	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 100 até DN 150	2.087,40	2.504,89	2.504,89
01012	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 150 até DN 200	2.783,21	3.339,85	3.339,85
01013	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 200 até DN 300	3.479,01	4.174,81	4.174,81
01014	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 300 até DN 400	4.174,81	5.009,78	5.009,78
01015	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 400 até DN 500	5.566,42	6.679,71	6.679,71
01016	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório) tipo ultrassônico acima de DN 500	8.349,63	10.019,56	10.019,56
0066	**INSTR. MEDIÇÃO ACÚSTICA**			
00503	Medidor de nível de som	286,11	870,03	870,03
0067	**INSTR. MEDIÇÃO DE PRESSÃO**			
00501	Manômetros	21,29	64,70	64,70
0068	**TRANSMITÂNCIA LUMINOSA**			
00247	Medidor de transmitância luminosa	286,67	286,67	286,67
0099	**A DEFINIR**			
00051	Picnômetro (sem escala)	79,87	79,87	79,87
00052	Esfera de massa específica	166,57	166,57	166,57
00053	Sacarímetro	407,04	407,04	407,04
00079	Condutivímetro térmico			
00232	Medidor de carga de roda para carga de roda aos pares	88,92	269,55	269,55
00494	Ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso); cada ensaio	6,12	18,64	18,64
00495	Controle de função adicional outras carcteíisticas (ex. bloqueio de retroceso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, arqmzenamento de dados, indicador eletrônico)	2,36	6,40	6,40
00496	Verificação de bancadas de medidores de energia elétrica			
00801	Autorização oficial de postos de ensaios e autoverificadores para instrumentos de medição previsto em Resolução do Conmetro			
00806	Autorização suplementar ou modificação no posto de ensaio ou no autoverificador para modificação de escopo ou alteração da capacidade produtiva	2.546,64		
00811	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e de até 1500 instrumentos de medição	3.270,27		
00812	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e acima de 1500 até 4000 instrumentos de medição	4.995,86		
00813	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e acima de 4000 até 10000 instrumentos de medição	6.359,64		
00814	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e acima de 10000 até 50000 instrumentos de medição	8.182,64		
00815	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e acima de 50000 até 150000 instrumentos de medição	10.910,19		
00816	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e acima de 150000 instrumentos de medição	13.637,74		
01027	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ)	709,71	709,71	709,71
01028	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão até DN 50	556,64	667,97	667,97
01029	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão acima de DN 50 até DN 100	834,96	1.001,95	1.001,95

Tabela de Preços: 11 - 01/04/2023 a 30/12/2099

Código	Descrição	Inicial	Periódica	Eventual
0099	**A DEFINIR**			
01030	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão acima de DN 100 até DN 150	1.252,44	1.502,93	1.502,93
01031	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão acima de DN 150 até DN 200	1.461,18	1.753,42	1.753,42
01032	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão acima de DN 200 até DN 300	2.435,11	2.337,89	2.337,89
01033	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão acima de DN 300 até DN 400	2.435,31	2.922,37	2.922,37
01034	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial de pressão acima de DN 400 até DN 500	2.922,37	3.506,84	3.506,84
01035	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ) tipo diferencial pressão acima DN 500	4.174,81	5.009,78	5.009,78
01057	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico até DN 50	1.252,44	1.502,93	1.502,93
01058	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 50 até DN 100	1.669,92	2.003,91	2.003,91
01059	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 100 até DN 150	2.087,40	2.504,89	2.504,89
01060	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 150 até DN 200	3.479,01	4.174,81	4.174,81
01061	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 200 até DN 300	3.896,49	4.675,79	4.675,79
01062	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 300 até DN 400	4.174,81	5.009,78	5.009,78
01063	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 400 até DN 500	5.566,42	6.679,71	6.679,71
01064	Instrumentos de medição para gás (ensaios em laboratório ou in situ) tipo ultrassônico acima de DN 500	8.349,63	10.019,56	10.019,56
01067	Conversores eletrônicos de volumes para gás tipo 1	1.252,44	1.502,93	1.502,93
01068	Conversores eletrônicos de volumes para gás tipo 2	834,96	1.001,95	1.001,95
0100	**OUTROS**			
08734	Análise de software	289,96	289,96	289,96
09987	Outros	289,96	289,96	289,96
4002	**PRODUTOS DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA**			
03283	Requalificação de cilindros destinados ao armazenamento de Gás Natural Veicular (GNV)			
4008	**PRODUTOS DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**			
03295	Serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio ¿ registro da empresa			
4012	**DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR (VOLUNTÁRIO)**			
03347	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL(categoria 1)	628,98	628,98	628,98
03348	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL(categoria 2)	628,98	628,98	628,98
03349	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL(categoria 3)	733,81	733,81	733,81
03436	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL(categoria 4)	838,64	838,64	838,64
03437	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL(categoria 5)	838,64	838,64	838,64
03438	Classificação Meio de Hospedagem RESORT(categoria 4)	1.257,96	1.257,96	1.257,96
03439	Classificação Meio de Hospedagem RESORT(categoria 5)	2.515,67	2.515,67	2.515,67
03440	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL FAZENDA(categoria 1)	838,64	838,64	838,64
03441	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL FAZENDA(categoria 2)	838,64	838,64	838,64
03442	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL FAZENDA(categoria 3)	1.257,96	1.257,96	1.257,96
03443	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL FAZENDA(categoria 4)	1.677,28	1.677,28	1.677,28
03444	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL FAZENDA(categoria 5)	1.677,28	1.677,28	1.677,28
03449	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL HISTÓRICO(categoria 3)	628,98	628,98	628,98
03450	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL HISTÓRICO(categoria 4)	733,81	733,81	733,81
03451	Classificação Meio de Hospedagem HOTEL HISTÓRICO(categoria 5)	838,64	838,64	838,64
03452	Classificação Meio de Hospedagem POUSADA(categoria 1)	419,32	419,32	419,32
03453	Classificação Meio de Hospedagem POUSADA(categoria 2)	419,32	419,32	419,32
03454	Classificação Meio de Hospedagem POUSADA(categoria 3)	628,98	628,98	628,98
03455	Classificação Meio de Hospedagem POUSADA(categoria 4)	838,64	838,64	838,64
03456	Classificação Meio de Hospedagem POUSADA(categoria 5)	838,64	838,64	838,64
03457	Classificação Meio de Hospedagem FLAT / APART HOTEL(categoria 3)	628,98	628,98	628,98
03458	Classificação Meio de Hospedagem FLAT / APART HOTEL(categoria 4)	733,81	733,81	733,81
03459	Classificação Meio de Hospedagem FLAT / APART HOTEL(categoria 5)	838,64	838,64	838,64
03460	Classificação Meio de Hospedagem CAMA & CAFÉ(categoria 1)	419,32	419,32	419,32
03461	Classificação Meio de Hospedagem CAMA & CAFÉ(categoria 2)	419,32	419,32	419,32
03462	Classificação Meio de Hospedagem CAMA & CAFÉ(categoria 3)	628,98	628,98	628,98
03463	Classificação Meio de Hospedagem CAMA & CAFÉ(categoria 4)	628,98	628,98	628,98
03659	Meio de Hospedagem - Deslocamento	1,80	1,80	1,80
03660	Meio de Hospeadagem - Diárias	177,00	177,00	177,00
03661	Meio de Hospeadagem - Ações corretivas	314,49	314,49	314,49

NOTAS:

- Instruções Gerais

1) A inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço : R$ 289,96 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2) Para os códigos assinalados com a letra A e serviços especiais os valores serão determinados por apropriação de custo,observando o valor da hora de serviço de R$ 289,96.

3) A realização dos serviços está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa de serviços metrológicos.

4) A verificação voluntária deve ser cobrada conforme o valor da taxa metrológica correspondente ao código do instrumento, bem como, de acordo com as despesas com diárias, passagens e deslocamentos, caso ocorram.